

Nº 108 - DOE – 05/06/2023 - p.93

### COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

#### Deliberação CIB nº 44, 02-06-2023

Considerando a Portaria GM/MS nº 544, de 03/05/2023, publicada em Diário Oficial da União de 04/05/2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022 e a Portaria GM/MS Nº 653, de 26/05/2023, publicada em Diário Oficial da União de 29/05/2023, que inclui dispositivos na Portaria Nº 544;

Considerando a solicitação da Gestão Estadual no valor de **R\$ 397.196.648,31**, correspondente ao valor extrapolado entre a produção total assistencial registrada de procedimentos de Média e Alta Complexidade – Teto MAC da gestão estadual, do período de 2019, (antes da pandemia COVID-19, contemplando as portarias de ajustes publicadas no ano de 2022) e o limite financeiro da assistência de média e alta complexidade também da gestão Estadual, competência Janeiro/23, valores esses que oneraram os recursos próprios da referida gestão. Para o cálculo da diferença entre a produção e o Teto MAC, foi utilizado o valor obtido do SISMAC, sem incentivo, entretanto retirado do elenco de incentivos definidos pelo MS os valores correspondentes ao teto financeiro de oncologia, conforme as publicações das portarias específicas, adicionando este valor ao teto financeiro MAC para efeito de cálculo do estouro do teto.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em sua 333ª reunião ordinária realizada em 18/05/2023 aprova a solicitação do montante do déficit do teto MAC da gestão estadual.